

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 88, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar
Brasil-Nicarágua.

Autor: Deputado JACKSON BARRETO
Relator (Mesa Diretora): Deputado NARCIO RODRIGUES

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução, de autoria do Sr. Deputado JACKSON BARRETO, pretende instituir o Grupo Parlamentar Brasil-Nicarágua, composto por membros do Congresso Nacional e regido por estatuto próprio, aprovado por seus respectivos integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Na justificativa, o autor destaca que a Nicarágua — com uma população em torno de 5,5 milhões de pessoas, área de 130.000 quilômetros quadrados de área, PIB nominal de US\$ 6 bilhões e expectativa de crescimento em torno de 4% — tem firmado com o Brasil importantes acordos de cooperação técnica nas áreas de telecomunicações e agropecuária, o que representou, para o país, exportações em torno de US\$ 60 milhões em 2006.

Por essas razões, em sua visão, justifica-se a “*presente iniciativa de criação de um Grupo Parlamentar Brasil – Nicarágua, com o intuito de fomentar as relações entre esses dois países em proveito de seus povos*”.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, convém destacar que a proposta de criação do Grupo Parlamentar Brasil – Nicarágua garantirá o salutar estreitamento das

relações entre os dois países no campo parlamentar e, conseqüentemente, maior visibilidade à Câmara dos Deputados, daí a competência desta Mesa Diretora para apreciar a presente proposição, nos termos do art. 15, inc. VIII¹, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No mérito, ressaltamos que, no mundo contemporâneo, onde as distâncias não mais representam qualquer empecilho para as relações culturais e comerciais, todos os países celebram contratos entre si, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento social, cultural e econômico dos seus povos. O Brasil destaca-se, no cenário internacional, pela sua capacidade diplomática e pelo grande interesse que sempre teve em aprofundar as relações com as demais nações.

De outra parte, temos acompanhado o desenvolvimento da Nicarágua em sua região. Maior território da América Central, o país tem experimentado nos últimos anos importantes acordos de cooperação com o Brasil.

O Acordo Básico de 1987, por exemplo, garantiu acordos mútuos nas áreas agropecuária, energia alternativa e renovável, pesquisas de qualidade industrial e agrícola (sementes), saneamento básico e educação.

O Centro de Estudos Brasileiros (CEB) de Manágua, por sua vez, oferece cursos de ensino de português a cerca de 180 estudantes ao ano. Isso sem falar na consolidação da cultura brasileira naquele país, por meio das novelas e do futebol.

Em maio de 2002, como reflexo da cooperação mútua vigente, o governo nacional perdoou 95% da dívida nicaragüense com o Brasil, oriunda do acúmulo verificado na década de 80.

Certamente, a troca de experiências no campo parlamentar entre os dois países trará frutos alvissareiros não apenas na área política, mas propiciará novos acordos de cooperações cultural e científica, proteção recíproca de investimentos e até isenção mútua de vistos de turistas, estabelecendo salutar dinâmica de aproximação entre os cidadãos dos dois países.

Temos a convicção de que o Grupo Parlamentar Brasil-Nicarágua, que ora se pretende criar, é um poderoso instrumento que propiciará a assinatura de acordos acima mencionados e a Câmara dos Deputados, ciosa de suas prerrogativas e responsabilidades, não pode prescindir de dar sua contribuição nesse processo de aproximação diplomática.

¹ Art. 15. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

(...)

VIII – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Nação.”

Destaco, ademais, que, na linha do que se vem adotando pela Casa em relação aos grupos parlamentares já criados, não está previsto qualquer custo ou despesa para a Casa.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 88, de 2007, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Nicarágua.

Sala de Reuniões da Mesa, em de de 2007.

Deputado **NARCIO RODRIGUES**
Primeiro Vice-presidente
Relator